

Processo n.: @TCE 16/00152942

Assunto: Tomada de Contas Especial instaurada pela SOL - Supostas irregularidades na prestação de contas dos recursos, no valor de R\$ 36.000,00, repassados ao Sr. Jeferson Santos Della Rocca, para o projeto 2ª Oficina de Cordas de SC

Responsáveis: Gilmar Knaesel e Jeferson Santos Della Rocca

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 297/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Julgar regulares, na forma dos arts. 18, I, e 19 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas de recursos repassados pelo FUNCULTURAL ao Sr. Jeferson Santos Della Rocca, por meio da Nota de Empenho n. 185/2008, no valor de R\$ 36.000,00, emitida em 02/07/2008 e paga em 07/07/2008.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, aos Responsáveis supranominados e à Fundação Catarinense de Cultura - FCC.

Ata n.: 23/2021

Data da sessão n.: 30/06/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC